



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.005.216/0001-42

## LEI MUNICIPAL N.º 1.387 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

**“ALTERA O § 1 DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1256 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, DISPOE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS DE ALUGUEL – TAXI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”**

A Câmara Municipal de Açucena aprova, e eu, Darcira de Souza Pereira, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1 do Artigo 7º da lei municipal nº 1256/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

“ § 1 – Os táxis serão identificados pela tradicional plaqueta PAINEL iluminado a ser colocada sobre o teto do veículo devendo os veículos serem nas cores cinza e prata a partir da próxima troca, sendo as faixas laterais a partir da entrada em vigor da presente Lei”.

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal 1.309/2014 permanecem o mesmo sem qualquer alteração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Açucena, 21 de março de 2019.

**DARCIRA DE SOUZA PEREIRA**  
Prefeita Municipal de Açucena/MG